

LEI MUNICIPAL Nº 881

DE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério, nos índices do piso salarial nacional, e extingue o nível I do cargo de Professor I, e dá outras providências”.

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos servidores do magistério público municipal, em 18,57% (dezoito e cinquenta e sete por cento) sobre o nível médio e 12,73% (doze e setenta e três por cento) sobre o nível superior, em conformidade com o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único - O piso salarial que trata o caput, corresponde a jornada de trabalho de 40 horas semanais, perfazendo o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o ensino médio, e R\$ 6.509,19 (seis mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos) para o ensino superior.

Art. 2º - Fica extinto o Nível I do cargo de Professor I, do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de que trata o inciso I do artigo 8º da Lei 358/2005, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Com a extinção do Nível I do cargo de Professor I, de que trata o artigo 2º desta Lei, os até então Níveis II, III, IV e V, de que trata o Anexo IV, Sub Anexo I da Lei nº 358/2005, passam a corresponder aos Níveis 1, 2, 3 e 4, respectivamente, do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, cujo valor de vencimento básico passa a ser o constante da Tabela I do Anexo Único desta Lei, mantida a progressão entre os níveis e graus.

Art. 4º - Fica criado o Quadro Permanente em Extinção dos Profissionais do Magistério Público Municipal, composto dos Profissionais do Magistério Público Municipal que até então integravam o Nível I do cargo de Professor I, extinto por esta Lei, cujo valor de vencimento básico passa a ser o constante na Tabela II do anexo Único desta Lei Complementar, mantida a progressão entre Níveis e Graus.

Parágrafo único - Aplica-se aos Profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes do Quadro Permanente em Extinção de que trata o artigo 4º desta Lei, o disposto no inciso II do artigo 8º da Lei nº 358/2005, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º - As referências aos níveis I, II, III, IV e V do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, até então constantes da Lei nº 358/2005, modificada pela Lei nº 622/2015 de 25 de setembro de 2015, passam a ser aplicadas, respectivamente, com observância das modificações instituídas por esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação vigente no Orçamento do Município e suplementadas se necessário, sem onerar o limite estabelecido no artigo 10 da Lei Municipal nº 879/2023, Lei orçamentária anual para o exercício 2024.

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2024.01.22 09:55:32 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

Anexo Único

Tabela I

ANEXO IV

SUB-ANEXO I

**TABELA SALARIAL – PROFESSOR I: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS
PROFESSOR I**

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.509,19	6.639,37	6.772,16	6.907,60	7.045,76	7.186,67	7.330,41	7.477,01	7.626,55	7.779,08
II - Pós-Grad.	7.160,10	7.303,30	7.449,37	7.598,36	7.750,32	7.905,33	8.063,44	8.224,70	8.389,20	8.556,98
III - Mestrado	9.308,14	9.494,30	9.684,19	9.877,87	10.075,43	10.276,94	10.482,48	10.692,13	10.905,97	11.124,09
IV - Doutorado	13.031,40	13.292,03	13.557,87	13.829,03	14.105,61	14.387,72	14.675,47	14.968,98	15.268,36	15.573,73

**TABELA SALARIAL PROFESSOR II: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS
PROFESSOR II**

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.509,19	6.639,37	6.772,16	6.907,60	7.045,76	7.186,67	7.330,41	7.477,01	7.626,55	7.779,08
II - Pós-Grad.	7.160,10	7.303,30	7.449,37	7.598,36	7.750,32	7.905,33	8.063,44	8.224,70	8.389,20	8.556,98
III - Mestrado	9.308,14	9.494,30	9.684,19	9.877,87	10.075,43	10.276,94	10.482,48	10.692,13	10.905,97	11.124,09
IV - Doutorado	13.031,40	13.292,03	13.557,87	13.829,03	14.105,61	14.387,72	14.675,47	14.968,98	15.268,36	15.573,73

ANEXO V

TABELA SALARIAL DIREÇÃO ESCOLAR

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
I - Superior	6.509,19	6.639,37	6.772,16	6.907,60	7.045,76	7.186,67	7.330,41	7.477,01	7.626,55	7.779,08
II - Pós-Grad.	7.160,10	7.303,30	7.449,37	7.598,36	7.750,32	7.905,33	8.063,44	8.224,70	8.389,20	8.556,98
III - Mestrado	9.308,14	9.494,30	9.684,19	9.877,87	10.075,43	10.276,94	10.482,48	10.692,13	10.905,97	11.124,09
IV - Doutorado	13.031,40	13.292,03	13.557,87	13.829,03	14.105,61	14.387,72	14.675,47	14.968,98	15.268,36	15.573,73

Tabela II

SUB-ANEXO I

PROFESSOR I - QUADRO EM EXTINÇÃO

TABELA SALARIAL PROFESSOR I: 40 HORAS/SEMANAIS = 200 HORAS/MENSAIS

NÍVEL	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
EM EXTINÇÃO	4.580,57	4.672,18	4.765,63	4.860,94	4.958,16	5.057,32	5.158,47	5.261,64	5.366,87	5.474,21

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Dados: 2024.01.22 09:55:49 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA